



MUNICIPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 170 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1.982.-

Disciplina os quantitativos atribuídos a cada vereador, das verbas relativas a comunicações, diárias e transporte.-

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte resolução:

Art.1º - Fica estipulada a despesa mensal com uso do telefone, correspondente a cada vereador, nos seguintes quantitativos:

a-Membros da Mesa Diretora...	Cr\$-10.000,00
b-Líderes de bancada.....	Cr\$- 8.000,00
c-Vereadores.....	Cr\$- 6.000,00

§ 1º - A correspondência postal, mensal, obedecerá os seguintes critérios:

a-Membros da Mesa Diretora	- 500 cartas.
b-Líderes de Bancada.....	- 375 cartas.
c-Vereadores.....	- 250 cartas.

§ 2º - As verbas que sobrarem de um mes, poderão ser utilizadas nos meses seguintes.

Art.2º - Aos senhores vereadores membros da Mesa e Líderes de bancada serão liberadas até (03) tres diárias mensais e, aos demais vereadores até (02) duas diárias, num total de 36 e 24, respectivamente, ao ano, para custeio de despesas com viagem a serviço do seu mandato Legislativo.

§ único- As diárias antes mencionadas serão liberadas, mediante requerimento do vereador ao Presidente.

Art.3º - Fica estipulado, para cada vereador, mensalmente, a quantia de Cr\$-20.000,00(vinte mil cruzeiros), para despesas de transporte, a qual deverá ser comprovada no mes subsequente a sua liberação.

...segue...



MUNICIPIO DE SANTA ANA DO LIVRAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

cont. Resolução nº 170, de 21.12.82.-

Art. 4º) - O disposto na presente resolução aplica-se somente para o exercício de 1983.-

Art. 5º) - Revogadas as disposições em contrário, -
esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua aprovação.-

Câmara Municipal, em 21 de dezembro de 1982.-

Ver. LIVIO LUTHERO T. SALGADO
-Presidente-

Ver. SYLVIO MIGUEL C. MENDINA
1º Secretário.-